

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.^a. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa Ymborés Rugby Club, CNPJ nº 21.825.910/0001-83, com endereço à Condomínio Vila Verde, Quadra 06, Casa 04, Contorno do Anel Viário, Bairro: Primavera, Vitória da Conquista – BA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DO ESPORTE, UTILIZANDO COMO PARÂMETRO LÚDICO O RÚGBI, com valor total orçado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO; Órgão: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Unidade: 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; Proj. /Ativ.:2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com contrato que terá duração até 31 de dezembro de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até RS 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, “Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 30 de junho de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 30 de junho de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
Membro

Adiney da Silva Soares
Membro

Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DO ESPORTE, UTILIZANDO COMO PARÂMETRO LÚDICO O RÚGBI, tendo como prestador de serviço a empresa Ymborés Rugby Club, CNPJ nº 21.825.910/0001-83, com valor global de R\$9.000,00 (nove mil reais), com endereço à Condomínio Vila Verde, Quadra 06, Casa 04, Contorno do Anel Viário, Bairro: Primavera, Vitória da Conquista – BA, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 30 de junho de 2022.
Natanna Soares Ferreira Costa
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 30 de junho de 2022.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 075/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022
CONTRATO Nº 040.06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: YMBORÉS RUGBY CLUB
CNPJ nº 21.825.910/0001-83
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DO ESPORTE, UTILIZANDO COMO PARÂMETRO LÚDICO O RÚGBI.
DOTAÇÃO:
Entidade:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Órgão:
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:
060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Proj. /Ativ.:
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA
2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGENCIA: 06 (seis) meses
ASSINATURA: 30 de junho de 2022



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>